



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS.**

#### 2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Considerando a manutenção da distribuição de gêneros alimentícios com recursos federais do PNAE, destinados a alimentação escolar, e, especial atenção e de forma excepcional, durante a pandemia, com as aulas suspensas, frente autorização legal, faz-se necessária a realização de respectivo processo de compra, por meio de licitação. Deve-se ressaltar que os produtos por se tratar de: Itens cuja finalidade é a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto as escolas municipais de Anajás, no termos normatizados pelo FNDE. Assim, justifica-se as aquisições para que possa se desenvolver de forma regular o programa de alimentação escolar do Município de Anajás, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo alunos do meio urbano e da zona rural.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

#### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

**3.1** - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de “Gênero Alimentícios” para contratações futuras, conforme especificações abaixo:

ITEM	GÊNERO	UND.	QTD	EMBALAGENS	VALIDADE
01	Açúcar comum	Kg.	10.300	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes. Totalizando 30kg.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
02	Almôndega ao molho	Unid.	10.300	Lata de 420g acondicionados em caixa de papelão com 24 unidades.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
03	Arroz T1 parbolizado	Kg.	10.300	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes. Totalizando 30kg de peso líquido.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
04	Biscoito doce	Pct.	10.300	Embalagem plástica de até 400g acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	Biscoito salgado tipo cream-cracker	Pct.	10.300	Embalagem plástica de até 400g acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
06	Carne bovina moída	Kg.	3.900	Tipo musculo, congelado, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de carne fresca, tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada na D.O.U. de 18/11/88 Seção1. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de 1 kg com caixa de papelão ondulada, lacrada com 16kg. Validade não inferior a 180 dias.	
07	Carne em conserva (desfiada)	Unid.	10.300	Lata de 320g acondicionados em caixa de papelão com 24 unidades.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
08	Charque (conservado em sal)	Kg.	3.300	Embalagem primaria em PVC de 1kg ou 5kg, embalagem secundaria caixas de papelão totalizando 30kg.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
09	Creme vegetal com sal (Margarina)	Unid.	10.300	Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem apropriada de 250g.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
10	Leite em pó integral	Pct.	10.300	Sacos aluminizados de até 200g acondicionados em fardos de papel de até 10 kg de peso líquido.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
11	Macarrão tipo espaguete	Kg.	10.300	Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10 kg.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
12	Óleo de soja refinado	Gaf.	10.300	Latas de 500 ml acondicionadas em caixas de papelão. Totalizando 20 garrafas.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.
13	Suco concentrado de fruta	Gaf.	10.300	Engarrafado a base de suco de fruta concentrado, sabor goiaba e caju, com conservante e corantes permitidos, pasteurizados, homogeneizados, registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem vasilhame plástico transparente atóxico, resistente de 500 ml caixa de papelão de 12 unidades.	No mínimo 180 dias de prazo de validade.

#### **4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1** - A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, Programas: Pnae (Creches, Pre-Escolar, Fundamental Quilombola, Fundamental, Médio, Eja, Mais Educação Fundamental E Mais Educação Quilombola) será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

**5.2** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**5.3** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

**5.4** - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

**5.5** - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos PRODUTOS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

**5.6** – Os PRODUTOS serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

**5.7** - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

**5.8** - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

**5.9** - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de PRODUTOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

**5.10** - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**5.11** - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

**5.12** - O PRODUTO, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**5.13** - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

**5.14** - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - Especificação correta do objeto

5.14.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - Marca e o nome comercial;

**5.15** - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura e os fundos licitantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.16** - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos PRODUTOS.

**5.17** - Os PRODUTOS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Anajás – PA.

**5.18** - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**5.19** - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Gêneros Alimentícios para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, Fundos Municipais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

---

MARIA JACY TABOSA BARROS  
Prefeita Municipal de Anajás

---

Secretário Municipal de Educação